LEI Nº 1810, DE 03 DE MAIO DE 2023.
(Projeto de Lei nº. 1780, de 10 de Abril de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R$ 5.882.704,24 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 5.882.704,24 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município
Projeto/Atividade: 10167 – Micro Revestimento
Valor: R$ 4.714.995,02 (quatro milhões setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)
Fonte de Recurso: 17010000000 Outras Transferências de Convênios - Estado

Órgão: 08 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0101 – Gestão da Secretária de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 10010 – Aquisição de Imóveis
Valor: R$ 1.167.709,22 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos)
Fonte de Recurso: 17040000901 Transferência União Cessão Onerosa - pré-sal (LEI 13885/2019)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1810, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1780, de 10 de Abril de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R$ 5.882.704,24 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 5.882.704,24 (cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10167 – Micro Revestimento

Valor: R$ 4.714.995,02 (quatro milhões setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Fonte de Recurso: 17010000000 Outras Transferências de Convênios - Estado

Órgão: 08 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Gestão da Secretária de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 10010 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 1.167.709,22 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso: 17040000901 Transferência União Cessão Onerosa - pré-sal (LEI 13885/2019)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1809, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1779, de 10 de Abril de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$1.000.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10113 – Infraestrutura Loteamento Marmet

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Emenda Parlamentar: 202225470001 – Carlos Bezerra da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1808, DE 03 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1.762, de 02 de fevereiro de 2023 – do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e dá outras providências.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 02 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de **R$ 10.102.427,59 (dez milhões cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, destinados a **(Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário)**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: O recurso proveniente da operação de crédito autorizada será destinado para **(Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário)** do município sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro